



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	707
Ass:	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Pregão: 13/2022

Nº do Processo: 63/2022

Nº da ATA: 22/2022

Data do Pregão: 01/07/2022 08:15:00

Validade: 01/07/2023

Dotação:

PREÂMBULO

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, Com sede na Av. Tocantins, Nº 185, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 13/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Resolve registrar os preços da empresa:

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.554.289/0001-44, com sede na Rua D, nº 100, bairro Parque Independência, Imperatriz - MA, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira, portador do CPF nº 248.567.623-20.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ELEMENTO	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	QTD	PREÇO TOTAL
00003	00001	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML. PO PARA SUSPENSÃO ORAL		10,70	2200	23.540,00
00010	00001	UN	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO		0,25	6000	1.500,00
00011	00001	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		0,10	3000	300,00
00012	00001	UN	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		1,97	3500	6.895,00
TOTALIZAÇÃO POR LOTE					13,02	14700	32.235,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000018/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO., sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Esta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.



PREF. M. CS - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	708
Ass:	



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, sem custo adicional.
- 4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.
- 4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 13/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
- 5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.
- 5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.
- 5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.
- 5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).
- 5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:
- 6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
- 6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 13/2022 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);
- 6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo po motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	63
FLS n°	709
Ass:	



6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epigrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 13/2022.

7.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da cidade de CARRASCO BONITO/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 13/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.

9.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

CARRASCO BONITO

01 de JULHO de 2022

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
BRASFARMA COMERCIAL EIRELI

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
SEC. MUN. DE SAÚDE